



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.283/88.

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu Sanciono a
seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica reajustado em 20%(vinte por cento)
os valores dos cargos à que se referem as Leis nºs. 1.003 e 1.004/
83 dos Funcionários Estatutários inclusive Pensionistas e Inativos
desta Prefeitura;

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado
à proceder as alterações necessárias nos valores dos Cargos constan-
tes das Leis nºs 1.003 e 1.004/83, para cumprimento do Artigo nº 165
da CF -Constituição Federal.

Artigo 3º - O Salário-Família dos Funcionários Es-
tatutários, passa de CZ\$ 80,00(oitenta cruzados) para CZ\$ 100,00(cem
cruzados), por cada dependente.

Artigo 4º - Os recursos para fazer face às despesas
de que trata esta Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente .

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a proceder as alterações necessárias ao cumprimento da presente Lei,
junto ao Orçamento Vigente, utilizando como recursos, os definidos do
Artigo 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de março de
1.988.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 13 de Abril
de 1988.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 13 de Abril de 1988.

ELC4 PEREIRA- Ch. Departº. Adm.